



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00001/2018

Vitória de Santo Antão - PE, 26 de Fevereiro de 2018.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na avenida 15 de novembro, 299 SL 1 - Centro, para funcionamento do LAFEPE, no Município da vitória de Santo Antão.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada: Em virtude do Município da Vitória de Santo Antão não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de imóvel para o funcionamento do LAFEPE, que tem como embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de doze meses.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Antonio Paiva Borges, proprietário do imóvel compatível para o desempenho das atividades inerentes do LAFEPE, apresentando ótima qualidade e preços conforme atesta Laudo de Avaliação, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva
Secretário Executivo de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00001/2018

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 299 SL 1 - CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO LAFEPE, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.						
ANTONIO PAIVA BORGES	Mês	12	1.300,00	15.600,00	1	

Vitória de Santo Antão - PE, 26 de Fevereiro de 2018

RESULTADO FINAL:

Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva
Secretário Executivo de Administração e
Finanças